



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO DE VOLUNTÁRIO N° 075/2012.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 1514163000447-7

RECORRENTE: SOFERRO LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES

Sala das Sessões 5 de dezembro de 2012.

ACÓRDÃO N° 278/2012.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ICMS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS.

- I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.
- II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado